

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
PRACA ANTONIO GOMES DE ARAUJO PEREIRA, 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
TEL. 647-1156

LEI Nº352/97 -

EMENTA: Reforma a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Buenos Aires, autoriza contratação com fundamento no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires,  
no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal  
APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reforma na Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo de Buenos Aires na forma que segue.

Art. 2º - Ficam extintos todos os cargos comissionados, e do quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, criados até esta data.

Art. 3º - A Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Buenos Aires passa a ser a seguinte:

I - GABINETE DO PREFEITO

1. Assessor Especial —
2. Chefia do Gabinete

II - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

1. Gabinete do Secretário
2. Assistência Judiciária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAUJO PEREIRA, 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
TEL. 647-1156

III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Técnico em Administração
2. Gabinete do Secretário
3. Departamento de Recursos Humanos
  - a. Divisão de Recrutamento, Capacitação e Administração de Pessoal
4. Departamento de Material e Patrimônio
  - a. Divisão de Material e de Patrimônio
5. Departamento de Serviços Gerais
  - a. Divisão de Transportes
  - b. Divisão de Protocolo e Arquivo Geral

IV - SECRETARIA DE FINANÇAS

1. Assessor Contábil
2. Gabinete do Secretário
3. Departamento de Rendas
  - a. Divisão de Cadastro Imobiliário e Mercantil
  - b. Divisão de Arrecadação e Fiscalização
4. Departamento de Administração Financeira
  - a. Divisão de Tesouraria
  - b. Divisão de Controle Financeira, Orçamentária e Patrimonial

V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E, DESPORTOS

1. Assessor de Comunicação
2. Gabinete do Secretário
3. Departamento de Ensino
  - a. Divisão de Ensino do 1º Grau
  - b. Divisão de Supervisão
  - c. Divisão de Cultura
4. Departamento de Desportos
  - a. Divisão de Atividades Esportivas
5. Departamento de Merenda Escolar
  - a. Divisão de Controle e Distribuição da Merenda Escolar.

VI - SECRETARIA DE SAÚDE

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento Médico-Odontológico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
TEL. 647-1156

- a. Divisão de Enfermagem
  - b. Divisão de Medicina Preventiva e Epidemiologia
3. Departamento de Assistência Médico-Hospitalar
- a. Divisão de Apoio ao Serviço Médico-Hospitalar
  - b. Divisão de Medicamentos e Exame Complementares
  - c. Divisão de Atendimento Ambulatorial.

VII - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

- 1. Gabinete do Secretário
- 2. Departamento de Habitação
  - a. Divisão de Recuperação Habitacional
  - b. Divisão de Construção e Habitações
- 3. Departamento de Ação Social
  - a. Divisão de Ação Social
  - b. Divisão de Apoio e Articulação Comunitária

VIII - SECRETARIA DE SANEAMENTO

- 1. Gabinete do Secretário
- 2. Departamento de Saneamento
  - a. Divisão de Saneamento Básico
  - b. Divisão de Saneamento Geral

IX - SECRETARIA DE URBANISMO

- 1. Gabinete do Secretário
- 2. Departamento de Serviços Urbanos
  - a. Divisão de Limpeza Pública
  - b. Divisão dos Cemitérios Públicos
  - c. Divisão de Iluminação Pública
  - d. Divisão de Mercado, Feiras e Matadouros
- 3. Departamento do Controle do Meio Ambiente
  - a. Divisão de Arborização e Jardinagem
  - b. Divisão de Preservação e Fiscalização do Meio Ambiente.

X - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS

- 1. Gabinete do Secretário
- 2. Departamento de Conservação e Restauração



- a. Divisão de Conservação
- b. Divisão de Restauração

Art. 4º - Ficam criados os seguintes Cargos Comissionados:

I - GABINETE DO PREFEITO

- 02 - Cargo de Assessor Especial CCI — (1)
- 01 - Cargo de Chefe de Gabinete CCII
- 03 - Cargo de Assessor Técnico CCII

II - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

- 01 - Cargo de Secretário Jurídico CCII
- 01 - Cargo de Assistente Judiciário CCIV

III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 01 - Cargo de Técnico em Administração CCI
- 01 - Cargo de Secretário de Administração CCII
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Recrutamento, Capacitação e Administração de Pessoal CCV
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Transporte CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo Geral CCV
- 03 - Cargos de Administrador de Povoado CCIV

IV - SECRETARIA DE FINANÇAS

- 01 - Cargo de Assessor Contábil CCI
- 01 - Cargo de Secretário CCII
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Rendas CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário Mercantil CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização CCV
- 03 - Cargos de Agente Tributário CCV
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria CCV
- 01 - Cargo de Assessor da Divisão de Tesouraria CCV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
TEL. 647-1156

- 01 - Cargo de Auxiliar de Tesouraria CCV
- 03 - Cargos de Auxiliar Contábil CCIV

V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- 01 - Cargo de Assessor de Comunicação CCI
- 01 - Cargo de Secretário de Educação e Cultura CCII
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Ensino CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Ensino de 1º Grau CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Supervisão CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Cultura CCV
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Desportos CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Atividades Esportivas CCV
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Merenda Escolar CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Controle e Distribuição de Merenda Escolar CCV
- 02 - Cargos de Mensageiro CCV

VI - SECRETARIA DE SAÚDE

- 01 - Cargo de Secretário CCII
- 01 - Cargo de Diretor da Casa de Saúde Municipal CCIII
- 01 - Cargo de Administração da Casa de Saúde Municipal CCIV
- 01 - Cargo de Diretor Médico-Odontológico CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Medicina Preventiva e Epidemiologia CCV
- 01 - Cargo de Diretor de Assistência Médico-Hospitalar CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Serviço Médico-Hospitalar CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Medicamentos e Exames Complementares CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Atendimentos Ambulatorial CCV

VII - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

- 01 - Cargo de Secretário CCII
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Habitação CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Recuperação Habitacional CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Construções de Habitações CCV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
TEL. 647-1156

- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Ação Social CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Ação Social CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Apoio e Articulação Comunitária  
CCV

VIII - SECRETARIA DE SANEAMENTO

- 01 - Cargo de Secretário CCII
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Saneamento Básico CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Saneamento Básico CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Saneamento Geral CCV

IX - SECRETARIA DE URBANISMO

- 01 - Cargo de Secretário CCII
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Limpeza Pública CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Cemitérios Públicos CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Iluminação Pública CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Mercados, Feiras e Matadouros CCV
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Controle do Meio Ambiente  
CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Arborização e Jardinagem CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização do Uso do Meio  
Ambiente CCV.

X - SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS

- 01 - Cargo de Secretário CCII
- 01 - Cargo de Diretor do Departamento de Conservação e Restauração  
de Estradas CCIII
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Conservação CCV
- 01 - Cargo de Chefe da Divisão de Restauração CCV

Art. 5º - O quadro de pessoal permanente da Prefeitura passa a ser o seguinte:

- 30 - Cargo de Auxiliar Administrativo
- 35 - Cargo de Atendente de Enfermagem
- 140 - Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
- 04 - Cargo de Carpinteiro
- 04 - Cargo de Coveiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
TEL. 647-1156

- 05 - Cargo de Cozinheira
- 02 - Cargo de Datilógrafo
- 05 - Cargo de Dentista
- 04 - Cargo de Eletricista
- 01 - Cargo de Enfermeira
- 10 - Cargo de Guarda Municipal
- 01 - Cargo de Instrutor de Banda Municipal
- 06 - Cargo de Lavadeira
- 10 - Cargo de Médico
- 60 - Cargo de Merendeira
- 18 - Cargo de Motorista
- 02 - Cargo de Operador de Micro
- 07 - Cargo de Parteira
- 25 - Cargo de Pedreiro
- 03 - Cargo de Pintor
- 110 - Cargo de Professor
- 11 - Cargo de Professor de Arte
- 01 - Cargo de Programador
- 01 - Cargo de Psicólogo
- 01 - Cargo de Recepcionista
- 07 - Cargo de Telefonista
- 12 - Cargo de Vigia

Art. 6º - Fica criada a Guarda Municipal com o objetivo de exercitar o Poder de Polícia prerrogativo da Administração Pública.

Art. 7º - Fica extinto o cargo de Auxiliar do Serviço Eleitoral e os ocupantes deste cargo passarão a ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 8º - Os cargos ainda não ocupados terão suas vagas preenchidas mediante realização de concurso público de provas e títulos, de acordo com a necessidade da administração.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado, não superior a 11 (onze) meses, na forma do Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, desde que haja vaga no quadro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
TEL. 647-1156

pessoal permanente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.10-Os cargos constantes do quadro permanente são remunerados com vencimento nos valores elencados:

Auxiliar Administrativo	128,95
Auxiliar de Serviços Gerais	112,00
Atendente de Enfermagem	112,00
Carpinteiro	113,57
Coveiro	112,00
Cozinheira	112,00
Datilógrafo	112,00
Dentista de acordo com a Lei nº347 de 21.12.95	21.12.95
Eletricista	113,57
Enfermeira de acordo com a Lei nº347 de 21.12.95	21.12.95
Guarda Municipal	112,00
Instrutor de Banda Municipal	112,00
Lavadeira	112,00
Médico de acordo com a Lei nº347 de 21.12.95	21.12.95
Merendeira	112,00
Motorista	116,36
Operador de Micro	128,95
Parteira	116,24
Pedreiro	113,57
Pintor	113,57
Programador	600,00
Professor de Arte	112,00
Professor	112,00
Psicólogo de acordo com a Lei nº347 de 21.12.95	21.12.95
Recepcionista	112,00
Telefonista	112,00
Vigia	112,00

Art.11- O valor do vencimento de cada cargo será reajustado por lei municipal.

Art.12- Aos ocupantes dos cargos do quadro de pessoal permanente poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
TEL. 647-1156

ser concedida gratificação nas condições seguintes:

I - Pela prestação de serviços extraordinários no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora trabalhada.

II - Pela prestação de serviço em regime de tempo complementar ou integral, no percentual de até 300% (trezentos por cento).

III - Pela participação como auxiliar ou membro de comissão examinadora de concurso, no percentual de até 200% (duzentos por cento).

Parágrafo Único - Aos profissionais de nível superior poderá ser concedida gratificação de até 300% (trezentos por cento) sobre o vencimento do cargo por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13- Os cargos comissionados tem vencimento nos seguintes valores:

CCI - De acordo o artigo 5º da Lei 234/88.

CCII - R\$ 215,71

CCIII - R\$ 120,06

CCIV - R\$ 112,00

CCV - R\$ 112,00

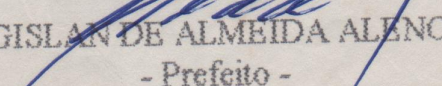
Parágrafo Único - Por ato discricionário o Chefe do Poder Executivo concederá aos ocupantes dos cargos comissionados gratificação no percentual até 300% (trezentos por cento) sobre o vencimento do seu cargo.

Art. 14- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidas os termos do artigo 5º da Lei 234/88, para efeito do estabelecimento da remuneração dos cargos CCI criados por esta Lei.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 28 de abril de 1997.

  
GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR  
- Prefeito -